

DECRETO Nº 08/2020

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ, SR^ª. ANA VIRTUDES MIRON SOLER, utilizando-se das faculdades legalmente atribuídas; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS – declarou pandemia mundial por risco de contágio do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 64.862 de 13 de março de 2020 pelo Governo do Estado de São Paulo que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º. – Em razão da necessidade de adotar as providências necessárias que visem à prevenção de contágio do Novo Coronavírus, **ficam suspensos, em âmbito municipal:**

I – Os eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, incluindo a programação dos eventos e festividades em razão do aniversário de Queiroz, por tempo indeterminado;

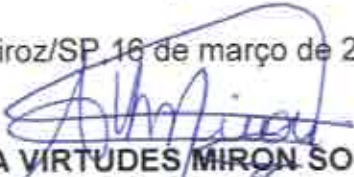
II – As aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo-se, no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida;

III – As atividades realizadas no Centro de Convivência dos Idosos, por tempo indeterminado;


IV – As atividades relacionadas aos projetos mantidos pelo Serviço Integrado Municipal de Assistência Social – SIMAS, pela Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queiroz/SP, 16 de março de 2020.


ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

“Registrado em Secretaria e Publicado por afixação em local público de costume na data supra”.


JULIANO ABILIO DA SILVA
Secretaria Municipal

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP
e-mail: prefmq@uol.com.br